

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

## Processo EBC nº 003106/2013

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa espe Audiodescrição pré-gravada, para os programa							
EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
CNPJ DA EMPRESA:							
TELEFONE:FAC	FONE:FAC-SÍMELE (FAX):						
E-MAIL:							
Recebi da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2015, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia 09/11/2015, às 09h00, horário de Brasília, através sitio: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e a abertura da sessão ocorrerá no dia 20/11/2015, às 09h30 min., horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .							
Data / Local de	de 2015.						
Assinatura e Carin	nbo da Empresa						
Nome Legível:							
OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retira Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799 endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Cen subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.	0-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no						
A falta do preenchimento e remessa do recibo comunicação de eventuais retificações ocorridas informações adicionais.							
Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: 3799-5656 / 3799-5657.	(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 /						

1





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

### Processo EBC nº 003106/2013

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 337, de 02 de julho de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Audiodescrição pré-gravada, para os programas da EBC, a serem veiculados na TV Brasil, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 003106/2013.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Audiodescrição pré-gravada, para os programas da EBC, a serem veiculados na TV Brasil, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.
- **1.2.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que para fins de julgamento e análise das propostas a **EBC** solicitará ao Licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostras**, dos Serviços de Audiodescrição de programas pré-gravados, em consonância com o disposto no **Tópico P** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que consiste em:
  - **1.2.1.** Observar rigorosamente as exigências estabelecidas no **Tópico P** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
  - **1.2.2.** A Prova de Conceito deverá ser apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, para análise de verificação de sua qualidade e produtividade, sob pena de desclassificação.
  - **1.2.3.** A adjudicação dos serviços somente será realizada após a análise e aprovação das amostras apresentadas, considerando os critérios estabelecidos no **subitem P.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.



# 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 20 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 3. ANEXOS DO EDITAL

- 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
  - Anexo I Termo de Referência:
  - Anexo II Modelo de Proposta para Cotação de Preços
  - **Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - **Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
  - **Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - Anexo VI Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
  - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
  - **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;





- **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
  - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:
  - **4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
  - **4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
  - **4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal:
  - **4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em fase de dissolução;
  - **4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
  - **4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
  - **4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione";
  - **4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
  - **4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;





**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço por hora** e o **preço total global**, das **09h00**, do dia **09 de novembro de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **20 de novembro 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
  - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de 01h00 (uma hora), por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o preço da hora e o preço total global, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), ou excepcionalmente para o endereço cpl\_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverá conter:
  - **6.5.1.** O **preço da hora** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
    - **6.5.1.1.** Para fins de elaboração do valor total global o Licitante deverá considerar a quantidade anual estimada de 312 (trezentas e doze) horas;
  - **6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos;
  - **6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
  - **6.5.4.** Especificação detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:
  - **6.5.5.** Prazo de execução dos serviços de, no máximo, **06** (seis) dias corridos, a contar da data de recebimento do programa por parte da **EBC**, conforme previsto no **Tópico F** deste Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
  - **6.5.6.** Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;





Folha:

- **6.5.7.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem que exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.5.8.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **6.5.10.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.12.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
  - **6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **6.6.2.** No caso de o Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **20/11/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 033/2015**, com a divulgação das Propostas para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
  - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno**





**porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.
- **8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.9** deste Edital;
  - **8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresas de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;
  - **8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - **8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo, ainda permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**,





encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (Sistema Comprasnet). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl\_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao Sistema Comprasnet, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de 01h00 (uma hora).

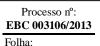
- **8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.
- **8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

#### 9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site:* <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

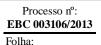
#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.
  - **10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.
  - **10.1.2.** Não se admitirá quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
  - **10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
    - **10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
    - **10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitário e total ofertado em relação aos estimados.





- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
  - **10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
  - **10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
  - **10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
  - **10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
  - **10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
  - **10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
  - **10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - **10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
    - **10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





- **10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global** no sentido de se obter melhor preco.
- **10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- **10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- **10.10.** A ata será disponibilizada no *site:* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
  - **11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;
    - 11.1.1.1. Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União).
  - **11.1.2.** Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;





**11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

- **11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, **Serviços de Audiodescrição pré-gravada**, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- **11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
  - **11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;
- **11.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.
- 11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF -



**CEP.:70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2015

ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

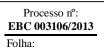
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.

# 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08**, **Edifício Super Center Venâncio 2.000**, **Bloco "B-50/60"**, **1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
  - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.
- **12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13. DO CONTRATO

- **13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003106/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.
- **13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- **13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.
- **13.4.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do **índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro **índice** que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.





- **13.5.** O reajuste de que trata o **subitem 13.4** deste Edital deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **13.6.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.
- **13.7.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9° da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- **14.2**. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, do exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho emitida em favor do Adjudicatário.

### 15. DOS SERVIÇOS

- **15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
- **15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, durante a vigência do Contrato.
- **15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.



**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### 16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento pelos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5º** (**quinto**) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório dos serviços executados no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
- **16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC, CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.
- **16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

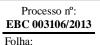
**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** além daquelas previstas neste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida





para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

- **19.1.1.** Advertência por escrito;
- **19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;
- **19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **19.1.5.** Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do contrato definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais
- **19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.
- **19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, **nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **19.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **19.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.





#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:
  - **20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 20.1.2. seguro-garantia;
  - 20.1.3. fiança bancária.
- 20.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.
- **20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- **20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.
- **20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.
- **20.6.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado ao Licitante Vencedor pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## 21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- **21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- **21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl\_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000,



Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- 22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

#### 23. DOS RECURSOS

- **23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03** (três) dias úteis encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.
- **23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.
- **23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e



das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por facsímile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- **24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto n° 5.450, de 2005.
- **25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- **25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.



- **25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- **25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ou <a href="https://www.ebc.com.br">www.ebc.com.br</a>, no link "acesso à informação" em seguida "Licitações e Contratos".
- 25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.
- 25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- **25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: **cpl\_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26. DO FORO

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2015.

#### **MONICA TAVARES FERREIRA LIMA**

Pregoeira Portarias-Presidente n<sup>os</sup> 337, de 02/06/2015.

#### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. http://www.comprasgovernamentais.gov.br/



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:
Gerência de Programação	Diretoria de Conteúdo e Programação

#### **OBJETO:**

Α

**A.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação dos **Serviços especializados de Audiodescrição pré-gravada**, para os programas da **EBC**, a serem veiculados na **TV Brasil**.

#### **JUSTIFICATIVA**

- **B.1.** A Portaria nº 188/2010 do Ministério das Comunicações estabelece que, em julho de 2013, as televisões brasileiras ofereçam no mínimo 4 horas semanais, na programação veiculada no horário compreendido entre 6 (seis) e 2 (duas) horas e o aumento gradual da quantidade de horas com audiodescrição.
- **B.2.** Por **audiodescrição**, entende-se a narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações relevantes para possibilitar a melhor compreensão desta por pessoas com deficiência visual e intelectual.
- **B.3.** A **audiodescrição** é um tipo de recurso de acessibilidade, e é uma condição para utilização com segurança e autonomia, dos serviços, dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência auditiva, visual ou intelectual.

В

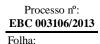
- **B.4.** A **audiodescrição** é voltada às pessoas com deficiência visual, por meio da descrição clara e objetiva de expressões faciais e corporais, informações sobre o ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela. O recurso surge entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras, mas não se sobrepõe ao conteúdo relevante.
- **B.5.** O fornecimento dos conteúdos audiovisuais com audiodescrição na grade de programação da **EBC** atendem aos objetivos e princípios dispostos na **Lei nº 11.652/2008**, especialmente o art. 3º e seus incisos III, IV, V, VI, destacando:
  - "a) fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;





b) cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

- **c)** apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes; e
- **d)** buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos".
- **B.6.** A inclusão social das pessoas com deficiência requer seu efetivo acesso às novas tecnologias de informação e comunicação. Ciente disso, a **EBC** assumiu o compromisso de disponibilizar **06** (seis) horas semanais de conteúdo audiovisual com audiodescrição.
- **B.7.** Este Termo de Referência visa colocar em prática as diretrizes presentes na Política de Acessibilidade da **EBC**, são elas:
  - "a) a efetiva atenção ao interesse público, que é um dos pilares da EBC, além das diretrizes na legislação da empresa, exige a adoção de medidas que assegurem às pessoas com deficiência a ampla e irrestrita acessibilidade ambiental, comunicacional, atitudinal e laboral;
  - **b)** a **EBC** promoverá a implementação de recursos, projetos e ações direcionadas às pessoas com deficiência conferindo-lhes atendimento e o acesso a ambientes, a produtos, a serviços e a informação;
  - c) a promoção da cidadania vinculada a finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e científicas, será executada com os recursos de acessibilidade; e
  - **d)** a autonomia, a independência, a segurança, o acesso à informação, a livre expressão do pensamento, a criação e a comunicação das pessoas com deficiência devem ser consideradas desde a origem de projetos e ações da **EBC**."
- **B.8.** A disponibilização dos conteúdos audiovisuais com audiodescrição objetiva suprir a lacuna que impede as pessoas com deficiências visuais de acompanhar e entender perfeitamente um filme, um telejornal e quase todos os programas televisivos.
- **B.9.** Segundo censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, 35,8 milhões de pessoas possuem dificuldade para enxergar (18,8%), mesmo usando óculos ou lentes de contato. Essa mesma pesquisa também informou que a deficiência visual severa (pessoas que declararam ter grande dificuldade de enxergar ou que não conseguiam de modo algum) atinge 6,6 milhões de pessoas, sendo que 506,3 mil são cegos (0,3%).
- B.10. A EBC é uma instituição da democracia brasileira: pública, inclusiva e cidadã.
- **B.11.** De acordo com o relatório da Gerência de Programação, a **EBC** oferece aproximadamente 6 horas semanais de **audiodescrição** nos documentários e nos





filmes nacionais. Isso mostra que a EBC está cumprindo a legislação federal.

- **B.12.** A empresa tem mantido a oferta de audiodescrição por meio de conteúdos disponíveis, que já estavam audiodescritos, em razão de não haver contrato vigente para este serviço.
- **B.13.** Sabe-se que o edital de seleção de pessoal **EBC** 2011 contemplou a função TCP Áudio Descrição, mas não comporta as necessidades de profissionais para o cumprimento das funções. A razão da existência da função no quadro de pessoal da **EBC**, atualmente com uma pessoa contratada e mais 04 (quatro) no cadastro de reserva, é o de supervisão do serviço executado por empresa terceirizada. Além disso, o Parecer Jurídico de Mérito nº 45/2015 manifestou-se a favor da contratação, após a análise da fundamentação da área técnica da Programação da TV Brasil que demonstrou se tratar da contratação do serviço de acessibilidade de audiodescrição, o que não envolve apenas profissionais habilitados, mas também estrutura técnica e física necessária à execução do trabalho em suas diferentes etapas.

## PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C

**C1.** Não será admitida a participação de consórcios na licitação, tendo em vista o objeto a ser contratado ser de simples execução.

# DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

D1

**D1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiodescrição pré-gravada, para os programas da **EBC**. A descrição dos serviços está estabelecida no **Tópico D3** deste instrumento.

#### **MARCA OU MODELO:**

D2

Não se aplica.

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**D3.1.** A produção e a veiculação dos recursos de acessibilidade objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados, com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na **ABNT NBR 15.290/2005** (trata de acessibilidade na televisão) editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**D3** 

- **D3.2.** Para que sejam garantidas as condições de acessibilidade, a descrição de imagens e sons deve atender aos requisitos abaixo:
  - "a) a descrição em áudio de imagens e sons deve transmitir de forma sucinta o que não pode ser entendido sem a visão. Devem ser evitados monotonia e exageros;



Folha:



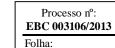
- **b)** a descrição deve ser compatível com o programa, nos seguintes pontos: a narração deve ser objetiva na programação para adultos e mais poética em programas infantis; em filmes de época devem ser fornecidas informações que facilitem a compreensão do programa e a descrição subjetiva deve ser evitada e
- c) no SAP, a descrição em áudio de imagens e sons deve estar diferenciada do som do programa. Para permitir melhor compreensão do programa, sempre que possível, a descrição deve aproveitar as pausas naturais entre os diálogos".
- **D3.3.** Cada programa veiculado pela **EBC** com audiodescrição tem determinadas particularidades, que devem ser respeitadas e adequadas ao tipo de roteiro e narração próprios.
- **D3.4.** Destaca-se abaixo, como padrão interno, algumas informações que devem ser levadas em consideração na elaboração de roteiro e narração de audiodescrição.

#### D3.4.1. Roteiro:

- a) descrever as cenas com detalhes informativos, preservando o áudio original do programa (quando mais importante que a descrição), sem preencher todo o tempo disponível para descrição; descrever as cenas de acordo com o roteiro original, com detalhamento de cenários, paisagens das locações, personagens e atores renomados;
- **b)** nomear os personagens somente quando seu nome for revelado (em filmes, principalmente);
- c) evitar antecipar cenas;
- d) evitar descrever sons óbvios;
- **e)** evitar interpretações; dar preferência para o detalhamento informativo, para que o espectador tenha sua própria interpretação;
- f) atentar para as possíveis cacofonias na elaboração do texto;
- **g)** observar os nomes corretos de objetos, coisas, lugares etc., para que estejam dentro do contexto e de acordo com a realidade apresentada no programa; e
- h) o roteiro n\u00e3o deve ser subjetivo, ou seja, seguir a premissa b\u00e1sica-"descrever o que se v\u00e9".

## D3.4.2. Locução:

- a) tom correto, de acordo com o programa/filme, neutro, com inflexões suaves;
- b) observar a boa dicção, articulação e pronúncia clara das palavras;
- c) evitar suprimir vogais;





- **d)** o narrador deve observar se há cacofonia no texto e modificá-lo antes de gravar;
- **e)** o narrador deve ter pleno conhecimento sobre audiodescrição, para mudar o texto quando necessário e gravá-lo corretamente.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- **E1.** A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, regida pelo art. 18 do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.
- **E2.** Esta contratação está vinculada ao atendimento às Portarias do Ministério das Comunicações nº 188 e 310, publicadas em 24 de março de 2010 e 27 de junho de 2006, respectivamente.

## PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

F

Ε

**F.1.** O Licitante deverá entregar à **EBC** a audiodescrição pré-gravada por meio de **Pen** *drive* ou **FTP**, com antecedência de **14 (quatorze) dias corridos** da exibição do programa, sendo que a **EBC** deverá disponibilizar os programas ao Licitante Vencedor com, pelo menos, **20 (vinte) dias corridos** de antecedência da data prevista para exibição.

### ROTINA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**G1.1.** A aplicação da **audiodescrição**, em língua portuguesa será realizada, através do Programa Secundário de Áudio (SAP), exclusivamente em programas em língua portuguesa.

G1

**G1.2.** A produção de audiodescrição das cenas dos programas pré-gravados deverão ser realizadas nas cenas com ausência de locução ou diálogos, existindo apenas áudio ambiente, e no momento de silêncio entre diálogos, para melhor entendimento do contexto e autonomia da pessoa com deficiência visual e deverá conter as seguintes etapas:

- **a)** produção de roteiro, onde o roteirista assiste ao programa, marca o "time code" e descreve as narrações;
- **b)** na direção e na gravação as descrições devem ser narradas por um audiodescritor em estúdio com "Pro Tools", ou similar;





- c) mixagem do som original com a audiodescrição com os ajustes necessários; e
- d) envio do áudio mixado no formato "aiff" para a EBC.
- **G1.3.** Os programas serão enviados pela **EBC** em arquivo digital (mov ou outro formato) com o Time Code aparente e áudio original full (aiff ou wav) de forma a possibilitar a mixagem com a audiodescrição.
- **G1.4.** Caso os serviços executados necessitem de reparo ou apresentem defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação dos programas pela **EBC**, o Licitante Vencedor terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data e hora de recebimento da comunicação emitida pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, para o refazimento dos serviços.

### DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL:

G2

Não se aplica.

## LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**G3.1.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações do Licitante Vencedor.

G3

- **G3.2.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para a execução dos serviços, assim como todos os equipamentos, recursos e softwares necessários à consecução dos serviços.
- **G3.4.** Os serviços executados pelo Licitante Vencedor deverão ser entregues, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, na TV BRASIL, localizada na SRTV SUL Quadra 701, Bloco "A", sala 34, no 2º andar (RANAC) CEP 70332-900.

## **REGIME DE EXECUÇÃO:**

G4

**G4.1.** O regime de execução desta contratação será por empreitada por **preço** unitário.

ı

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

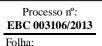
Н

Não se aplica.

### **ORÇAMENTO ESTIMADO**

ı

**I.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas de programação com audiodescrição, ou seja, por item (hora), conforme demonstrado no





quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Anual de Hora Estimada (*)	Valor Unitário	Valor Total por Item	
01	Prestação dos serviços de audiodescrição	hora	312	870,00	271.440,00	
	VALOR TOTA	271.440,00				
Observações: (*) – Quantidade de Hora Estimada						

- I.2. Esta quantia foi obtida, considerando-se o custo-hora de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) e multiplicado pelas 312 (trezentas e doze) horas anuais de audiodescrição, considerando o resultado obtido em pesquisa de mercado.
- I.3. Fica estimada a quantidade de 312 (trezentas e doze) horas de produção de audiodescrição ao ano, a fim de cumprir a determinação da Portaria do Ministério das Comunicações nº 188, esta quantidade foi obtida, considerando-se 06 (seis) horas semanais multiplicadas por 52 (cinquenta e duas) semanas.

#### PROPOSTA ECONÔMICA

- **J.1.** As propostas a serem apresentadas pelos licitantes deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:
  - J.1.1. o preço da hora do serviço de audiodescrição e o preço total global, considerando a quantidade anual estimada de 312 (trezentas e doze) horas;
  - J.1.2. validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação:
  - J.1.3. prazo de execução dos serviços de, no máximo, 06 (seis) dias corridos, a contar da data de recebimento do programa por parte da EBC, conforme previsto no Tópico F deste Termo de Referência;
  - J.1.4. descrição detalhada das características técnicas do serviço ofertado, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
  - J.1.5. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J



Processo nº:



J.1.6. Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;

J.1.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

PROPOSTA TÉCNICA

**K**1

Não se aplica

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**K2.1.** Para comprovação da Qualificação Técnica, o Licitante deverá apresentar:

**K2.1.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de audiodescrição para programas pré-gravados, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

K2

K2.1.1.1. Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante:

K2.1.3. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

**CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** 

**K3** 

Não se aplica.

**CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS** 

K4

Não se aplica.



**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** 

L

M

Não se aplica.

#### **GARANTIA CONTRATUAL:**

- **M.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1°, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - **b)** Fiança bancária;
  - c) Seguro-garantia.
- **M.2.** A garantia a que se refere o **subitem M1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual .
- M.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato.
- **M.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.
- **M.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.
- **M.6.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado ao Licitante Vencedor pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Ν

**N.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Termo de Referência, será declarado vencedor o Licitante que apresentar como mais vantajosa a proposta com o **menor preço total global**.



VISTORIA PRÉVIA:

0

Não se aplica.

#### AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

- **P.1.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que, para fins de julgamento e análise das propostas, a **EBC** solicitará, ao Licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos Serviços de Audiodescrição de programas pré-gravados, **que deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro. Para tanto o Licitante deverá:
  - P.1.1. Apresentar 02 (dois) DVDs de filmes longa-metragem, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, a fim de ser analisado pelo período de até 07 (sete) dias úteis pela Equipe Técnica da EBC, demonstrando aptidão para execução do objeto deste Termo de Referência.
- **P.2.** Ao término do período de análise, a **EBC** emitirá laudo técnico, devidamente fundamentado, aceitando ou rejeitando a qualidade dos serviços ofertados pelo Licitante que ofertou o melhor lance.
- P.3. Em caso de rejeição da amostra apresentada o Licitante será desclassificado.
- **P.4.** Os serviços a serem prestados pelo Licitante Vencedor, durante a vigência do instrumento contratual, devem possuir exatamente as mesmas qualidades dos servicos apresentados como amostra.

Ρ

- **P.5.** As amostras deverão ser entregues na sede da **EBC**, em Brasília, no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60, 1º subsolo, em Brasília/DF CEP 70.333-900, aos cuidados da Coordenação de Licitações.
- **P.6.** A adjudicação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, somente será realizada após análise e aprovação das provas apresentadas.
- P.7. Os critérios de aprovação das amostras enviadas vão levar em conta aspectos da coerência da cena com a audiodescrição: o roteiro objetivo e bem descrito, a clareza da locação, a qualidade de áudio. Serão analisados aspectos como ritmo da narração e sincronicidade com a cena exibida na tela e/ou ausência de informações fundamentais. A descrição clara e objetiva de todas as informações que compreendemos visualmente e que não estão contidas nos diálogos, informações sobre os figurinos, o ambiente, mudanças de tempo e espaço, leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela, até mesmo efeitos especiais, em concordância com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **P.8.** A amostra do Licitante será exibida em sessão aberta, no prazo de 03 (três) dias após a entrega, na Sede da Programação da TV Brasil, em Brasília/DF, localizada no SRTV Sul Quadra 701, Bloco "A", sala 34, 2º andar (RANAC) CEP 70.332-900, no período vespertino das 16 horas.



Processo nº: EBC 003106/2013

Folha:

## SUBCONTRATAÇÃO:

**Q.1.** O Licitante Vencedor não pode ceder, subcontratar parcialmente ou transferir o objeto deste Termo de Referência.

Q

Q.2. É vedada a subcontratação da integralidade do objeto a ser contratado, bem como a sub-rogação ou a divisão, de forma solidária, da responsabilidade assumida originalmente pelo Licitante Vencedor constituindo motivo para rescisão unilateral do contrato pela **EBC**.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**R.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

R

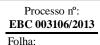
- **R.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal (is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- **R.3.** Executado o serviço e entregue o programa devidamente audiodescrito caberá ao Fiscal do Contrato aceitar os serviços emitindo o pertinente atesto na Nota Fiscal, conforme já estabelecido neste Termo de Referência no **subitem G1.4**.

### **OBRIGAÇÕES DA EBC:**

- **S.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** comprometer-se-á:
  - **S.1.1.** Efetuar, em favor do Licitante Vencedor, os pagamentos referentes aos serviços executados nas condições estabelecidas;

s

- **S.1.2.** Designar empregado para atuar como Fiscal do Contrato com a atribuição de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, verificar se todas as obrigações estabelecidas foram cumpridas e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalização do Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura;
- **S.1.3.** Encaminhar ao Licitante Vencedor os programas a serem transcritos, com o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) dias** antes da data prevista para a exibição do programa, bem como comunicar qualquer alteração na carga horária dos programas indicados, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os programas pré-gravados a serem audiodescritos;
- **S.1.4.** Disponibilizar todas as informações porventura necessárias ao desenvolvimento dos serviços estipulados neste Termo de Referência;





Т

**S.1.5.** Comunicar ao Licitante Vencedor, por escrito, e no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto desse Termo de Referência para que seja sanado o problema, e, conforme o caso, estipulando prazo para sua correção.

## **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

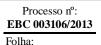
- **T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor se compromete a:
  - **T.1.1.** Disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços de audiodescrição;
  - **T.1.2.** Disponibilizar todos os equipamentos e recursos especiais, bem como os softwares necessários à consecução da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à **EBC**;
  - **T.1.3.** Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;
  - **T.1.4.** Prestar os serviços de audiodescrição com a entrega à **EBC** por arquivo via FTP ou "pen drive" com antecedência, mínima, de **14 dias** da data prevista para a exibição do programa.
  - **T.1.5.** Realizar o refazimento dos serviços no caso de os mesmos apresentarem defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação dos programas da **EBC**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anterior à data prevista para a exibição;
  - T.1.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;
  - **T.1.7.** Reconhecer que, em nenhuma hipótese, a **EBC**, poderá ser responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pelo Licitante Vencedor;
  - **T.1.8.** Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente ao objeto deste Termo de Referência:
  - **T.1.9.** Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **EBC** em relação aos serviços contratados;
  - **T.1.10.** Manter, sob sua responsabilidade direta, toda a supervisão, direção e recursos humanos e técnicos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se a envidar todos os seus esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;
  - T.1.11. Responder por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza





causados à **EBC** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, ação, omissão, imprudência e imperícia própria ou de profissionais, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

- **T.1.12.** Efetuar todos os pagamentos decorrentes do presente projeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, bem como de taxas, impostos e de todas as despesas diretas e indiretas, mesmo aquelas não mencionadas neste instrumento, mas obrigatórias em decorrência da condição de empregadora, sem invocar a existência deste Termo de Referência, que será emitido para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **EBC**;
- **T.1.13.** Obter todas as licenças e autorizações porventura necessárias à prestação dos serviços, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;
- **T.1.14.** Comunicar de imediato à **EBC** qualquer alteração realizada em seu contrato social que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigorar o contrato;
- **T.1.15.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços, de acordo com a orientação e supervisão da **EBC**, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora de seus prepostos, atendendo às observações, exigências e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- **T.1.16.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços definida neste Termo de Referência;
- **T.1.17.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo "File Transfer Protocol" FTP;
- **T.1.18.** Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade;
- **T.1.19.** Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência:
- **T.1.20.** Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros no que se refere à execução dos serviços;
- **T.1.21.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização pela **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações ou exigências se obriga a atender prontamente;
- **T.1.22.** Garantir, integralmente, a presente contratação, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela **EBC**, providenciando a





imediata correção e atendendo, prontamente, quaisquer reclamações, sem custos adicionais.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **U.1.** O Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - U.1.1. advertência por escrito;
  - **U.1.2.** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - **U.1.3.** multa de **4% a 10% (quatro a dez por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato, pela reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência:
  - **U.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, após a terceira reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência:
  - **U.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;
  - **U.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **U.2.** As penalidades descritas nos **subitem U.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista no Item M3 deste Termo de Referência.
  - **U.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **U.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

U



V

# **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:**

V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

### VIGÊNCIA

- **W.1.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis sucessivamente, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.
- **W.2.** Na prorrogação do contrato, deve ser aplicada a regra do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que trata da vantajosidade a ser verificada para a renovação dos instrumentos contratuais de natureza contínua.

W

- **W.3.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada unilateralmente pela **EBC** e a qualquer tempo, sem aviso prévio, caso ocorra situação ou motivo superveniente que seja desvirtuado do contido no objeto deste Termo de Referência, em especial por aplicação do art. 77 da Lei 8.666/93.
- **W.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Х

- **X.1.** O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do **índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.
- **X.2.** O reajuste de que trata o **subitem X1** deste Termo de Referência deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Υ

- Y.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado pela EBC, por meio de Ordem Bancária, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela EBC para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.
  - **Y.1.1.** Junto à Nota Fiscal / Fatura, o Licitante Vencedor deverá apresentar relatório contendo, no mínimo: a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, nome do programa e duração, para fins de análise e aprovação do Fiscal do



Processo nº: EBC 003106/2013 Folha:

Contrato, objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança.

#### **FISCALIZAÇÃO**

- **Z.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:
  - **Z.1.1.** Verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - **Z.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência:
  - **Z.1.3.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pelo Licitante Vencedor;
  - **Z.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.
- **Z.2.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.
- **Z.3.** Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
- **Z.4.** As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, de acordo com o disposto no **Tópico R** deste instrumento.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**AA.1.** O Licitante Vencedor cede e transfere à **EBC** todos os direitos autorais e conexos, no tocante à titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre todas as obras e produções intelectuais realizadas em razão dos serviços prestados.

AΑ

Ζ

- **AA.2.** Em razão da cessão universal de direitos patrimoniais de autor sobre todo o material a ser produzido, reconhece o Licitante Vencedor que a **EBC** poderá utilizá-lo como melhor lhe satisfazer, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato, independente de pagamento adicional, sem que lhe sejam impostas quaisquer restrição e/ou limitações no tocante à utilização ou exploração dos aludidos direitos.
- **AA.3.** A **EBC** terá também o direito de exibir os programas com audiodescrição não apenas no território nacional como também no exterior, com número ilimitado de exibições nas emissoras da **EBC** e em suas emissoras associadas, ficando a **EBC** ou terceiros por ela identificados, expressamente autorizados a proceder à:



Folha:



- a) transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, sem limitação de prazo e número de exibições, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, em televisão aberta (free TV) e televisão por assinatura (pay TV), não restrito a broadcasting por ondas hertzianas, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, servicos de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistema de transmissão "Wireless" (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, "Wifi", "Wi Max", "Blu-Ray", cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via "Preload" (arquivo já anexado no menu do celular), "download" através de quaisquer processos, "streaming" bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade ao usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipos, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, disco laser, "solid state memory devides", "digital versatile disc" ("DVD", discos compactos capazes de incorporar imagens visuais inclusive, entre outros, "Enhanced CD-Rom" ou "CD-Rom"), HD-DVD (High Definition - Digital Video Disc), "Blu-Ray", MP3, MP4, MP5, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;
- **b)** fixação, armazenamento e reprodução, por qualquer método e/ ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e também através da reapresentação digital de sons e imagens;
- c) transcrição, edição, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação do material produzido sob a égide do presente instrumento:
- **d)** divulgação, distribuição e negociação, para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, de reproduções das descrições, pelos meios de fixação já citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do







armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique a não transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

- e) cessão e licenciamento de direitos a terceiros, no Brasil ou no exterior, das audiodescrições ora avençadas, para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de número de vezes, para uso por quaisquer modalidades e em qualquer tipo de suporte ou mídia, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados;
- f) utilização, a qualquer tempo, de trechos das audiodescrições ou de suas inserções em outros programas, produção de matéria promocional e publicitária da **EBC** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil e no exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto social descrito em seu Estatuto, inclusive em informes, "press releases", folhetos, "teasers", "trailers" e demais materiais que se produzem para divulgação e negociação do material produzido, objeto deste instrumento; e
- g) derivação das audiodescrições em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, "CD-Rom", inclusão em base de dados, rede de wireless, "WIFI" e "Wi Max", "Blu-Ray", rede de armazenamento em computador, "tablet", celulares e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente.
- **AA.4.** O Licitante Vencedor compromete-se, por si, seus sócios, empregados, prepostos e contratados a não dispor e não usar o material produzido sob égide do presente instrumento, tampouco o material audiovisual pré-gravado e seus conteúdos, totais ou parciais, em circuitos de salas de cinema e exibições públicas, exibições em aviões, navios, escolas, universidades, museus, teatros, bibliotecas, etc ou em qualquer mídia, notadamente, em televisão de qualquer espécie (TV aberta, Tv por assinatura, "pay-perview"), "CD", "CD Rom", "CD-l", "home video", "digital áudio tape" DAT, "digital video disc" DVD, "High Definition Digital Video Disc" HD-DVD, "Blu-Ray", "tablets", telefone celular, suporte de computação gráfica em geral, inclusive internet, no Brasil e no exterior.
- **AA.5.** O Licitante Vencedor assume toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços prestados sob a égide deste contrato, isentando a **EBC** de quaisquer e eventuais demandas referentes às licenças autorais e/ ou utilizações de voz e/ou quitação de valores a título de direitos conexos.
- **AA.6.** A contratação da prestação do recurso de acessibilidade deste Termo de Referência não estabelece entre o Licitante Vencedor e a **EBC** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
- **AA.7.** A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito somente será válida se formalizada por escrito.



Processo nº: EBC 003106/2013

Folha:

**AA.8.** O Licitante Vencedor não pode realizar a veiculação de publicidade acerca desse contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização e o representante legal dela não pode ser pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

**AA.9.** Este Termo é parte integrante da RMS DICOP nº 018/2013.

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Brasília/DF, 05 de março de 2015.

a) Requisitante:

AB

**Walter Silveira** 

Gerente Executivo de Programação

b) Diretor Responsável:

Asdrubal Figueiró Junior

Diretor de Conteúdo e Programação



Processo nº: EBC 003106/2013
Folha:

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação dos **Serviços de Audiodescrição pré-gravada**, para os programas da **EBC**, a serem veiculados na **TV Brasil**.

**DATA DE ABERTURA: 20/11/2015** 

Horário: 09h30min. (horário de Brasília/DF).

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de Hora Estimada	Valor Unitário da Hora	Valor Total
01	Serviços de Audiodescrição pré- gravada, para os programas da EBC	hora	312		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

## O valor total global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

Condições Gerais da Proposta	Dados Bancários
Validade da proposta:	Banco:
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	Agência:
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	Conta-corrente:

#### Das Declarações e outros documentos:

- **a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir na execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos;
- **b)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital:
- **c)** Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;
- d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem que exercem função de confiança,



Processo nº: EBC 003106/2013
Folha:

função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- **e)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **g)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

, de	de 2015.
(Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Representante	Legal)
(Identificação Completa)	
(Nº do RG do declarante)	

#### **OBSERVAÇÃO:**

- *a*) (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato:
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
  - **b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou



Processo nº: EBC 003106/2013

Folha:

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



Processo nº: EBC 003106/2013	
Folha:	

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do	Licitante)				/NI	,	inscrita n
CNPJ/MF sob o r Licitante) sediada DECLARA, sob as	na penas da	lei, que	cumpre	plenamente	(End os requisi	l <b>ereço</b> tos de	Completo habilitaçã
estabelecidos no Ed ciente da obrigatorie					omovido pel	a <b>EBC</b>	, e que est
DECLARA ainda, qu Empresas Inidôneas Improbidade Admini Improbidade Adminis	e Suspens istrativa no	as, mantio	dos pela	Controladoria	a Geral da	União -	- CGU e d
Ressalva: A (Razão	Social do L	.icitante),	declara t	ambém que (	é substituto	tributár	io ( ).
	(Local e	, de Data)	e		de 2015.		
	(Nome	(Identifi	icação C	presentante l ompleta) clarante)	_egal)		
Observação: Em	caso afirmat	ivo. assina	alar com '	<b>"X"</b> a ressalv	a acima:		



Processo nº: EBC 003106/2013
Folha:

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitar	nte)	, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº		(Número do CNPJ do
Licitante), sediada na		(Endereço Completo), por
intermédio de seu repres	entante legal o (a) Sr(a)	portador da
carteira de identidade n'	e do CPF n <sup>o</sup>	
DECLARA, para fins do	disposto no inciso V do art. 27 da L	ei nº 8.666 de 1993, conforme
disposições contidas na	_ei n° 9.854 de 1999, regulamentada	pelo Decreto nº 4.358 de 2002,
que não emprega menor emprega menor de 16 (de	de 18 (dezoito) anos em trabalho notu ezesseis) anos.	rno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: Emprega r ) ou NÃO ().	nenor, a partir de 14 (quatorze) anos	na condição de aprendiz: SIM (
	Local e Data)	_ de 2015.
	(Nome e Assinatura do Representante ( <b>Identificação Completa</b> ) (Nº do RG do declarante)	Legal)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



Processo nº:
EBC 003106/2013
Folha:

#### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 033/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº** 033/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC antes da abertura oficial das propostas; e

f) plenos poderes	está plenamente ciente d e informações para firmá-la		ktensão desta declaraç	ção e que detém
	(Local e Data)	9	de 2015.	

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



Processo nº: EBC 003106/2013
Folha:

#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO PRÉ-GRAVADA

	Processo nº 3106/2013
CONTRATANTE:	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS. Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, casado advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento. SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68
CONTRATADA:	, com sede no, na cidade de/UF, inscrita no CNPJ/MF sobono no, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA ()</b> neste ato representada por seu,,,,, residente edomiciliado na cidade de/UF, portador da Carteira de Identidade e do CPF/MF no
	rtes acima qualificadas, é celebrado o presente <b>Contrato de Prestação de</b> <b>descrição pré-gravada</b> , mediante as seguintes Cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIME	EIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a CONTRATADA (\_\_\_\_\_) compromete-se a prestar à CONTRATANTE (EBC) os serviços especializados de audiodescrição pré-gravada, para os programas da CONTRATANTE (EBC), a serem veiculados na TV Brasil.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no disposto pelo Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE** (**EBC**), aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pela Lei nº 10.520, de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de



Processo nº:
EBC 003106/2013
Folha:

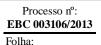
2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 7.174, de 2010; no Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

Substitutionitie, a Let 11 0.000, de 1000, com suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO
<b>3.1.</b> Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3106/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2015 e seus <b>Anexos</b> e à Proposta da <b>CONTRATADA</b> (), datada de/, <b>Anexo I</b> a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informandoo, salvo quando com ele incompatíveis.
<b>3.2.</b> O presente Instrumento está vinculado também ao atendimento às Portarias $n^{os}$ 188 e 310, do Ministério das Comunicações, de 24 de março de 2010 e 27 de junho de 2006, respectivamente.
CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS
<b>4.1.</b> A <b>CONTRATADA</b> () deverá prestar os serviços de produção e veiculação dos recursos de acessibilidade, com observância dos critérios e requisitos técnicos especificados na <b>ABNT NBR 15.290/2005</b> (acessibilidade na televisão) editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
<b>4.2.</b> A <b>CONTRATADA</b> () deverá garantir as condições de acessibilidade, a descrição de imagens e sons, atendendo aos seguintes requisitos:
<ul> <li>a) a descrição em áudio de imagens e sons deverá transmitir de forma sucinta o que não puder ser entendido sem a visão, devendo ser evitados monotonia e exageros;</li> </ul>
<ul> <li>b) a descrição deverá ser compatível com o programa, nos pontos de narração objetiva na programação para adultos e mais poética em programas infantis,</li> </ul>
<ul> <li>c) para a descrição em filmes de época devem ser fornecidas informações que facilitem a compreensão do programa, devendo ser evitada a descrição subjetiva;</li> </ul>
<ul> <li>d) a descrição em áudio de imagens e sons deve ser diferenciada do som do Programa Secundário de Áudio – SAP;</li> </ul>
<ul> <li>e) a descrição, sempre que possível, deverá aproveitar as pausas naturais entre os diálogos, para permitir melhor compreensão do programa.</li> </ul>
<b>4.3.</b> Cada programa veiculado pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ) com <b>audiodescrição</b> tem determinadas particularidades, que deverão ser respeitadas e adequadas ao tipo de roteiro e narração próprios.
4.4. A CONTRATADA () deverá seguir, como padrão interno, algumas

#### 4.4.1. Do Roteiro:

audiodescrição, conforme a seguir:

informações a serem levadas em consideração na elaboração de roteiro e na narração de





- **a)** descrever as cenas com detalhes informativos, preservando o áudio original do programa, quando mais importante que a descrição, sem preencher todo o tempo disponível para descrição;
- **b)** descrever as cenas de acordo com o roteiro original, com detalhamento de cenários, paisagens das locações, personagens e atores renomados;
- **c)** nomear os personagens somente quando seu nome for revelado em filmes, principalmente;
- d) evitar antecipar cenas;
- e) evitar descrever sons óbvios;
- **f)** evitar interpretações, dando preferência para o detalhamento informativo, para que o espectador tenha sua própria interpretação;
- g) atentar para as possíveis cacofonias na elaboração do texto;
- h) observar os nomes corretos de objetos, coisas, lugares etc., para que estejam dentro do contexto e de acordo com a realidade apresentada no programa;
- i) o roteiro não deverá ser subjetivo, ou seja, seguir a premissa básica "descrever o que se vê".

#### 4.4.2. Da Locução:

- a) observar o tom correto, de acordo com o programa/filme, neutro, com inflexões suaves:
- b) observar a boa dicção, articulação e pronúncia clara das palavras;
- c) evitar suprimir vogais;
- **d)** deverá o narrador observar se há cacofonia no texto e modificá-lo antes de gravar;
- **e)** deverá o narrador ter pleno conhecimento sobre **audiodescrição**, para mudar o texto quando necessário e gravá-lo corretamente.
- **4.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá aplicar a **audiodescrição**, em língua portuguesa, devendo ser realizada por meio do **Programa Secundário de Áudio (SAP)**, exclusivamente em programas em língua portuguesa.
- **4.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar a produção de **audiodescrição** nas cenas dos programas pré-gravados e nas cenas com ausência de locução ou diálogos, existindo apenas áudio ambiente, no momento de silêncio entre diálogos, para melhor entendimento do contexto e autonomia da pessoa com deficiência visual e deverá conter as seguintes etapas:



Processo nº:
EBC 003106/2013
Folha:

- **a)** produção de roteiro, onde o roteirista assiste ao programa, marca o "time code" e descreve as narrações;
- **b)** na direção e na gravação as descrições devem ser narradas por um audiodescritor em estúdio com "Pro Tools", ou similar;
- c) mixagem do som original com a audiodescrição com os ajustes necessários;
- d) envio do áudio mixado no formato "aiff" para a CONTRATANTE (EBC).
- **4.7.** A **CONTRATANTE (EBC)** enviará os programas em arquivo digital (mov ou outro formato) com o *Time Code* aparente e áudio original *full* (*aiff* ou *wav*) de forma a possibilitar a mixagem com a **audiodescrição**.
- **4.8.** Caso os serviços executados necessitem de reparo ou apresentem defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação dos programas da **CONTRATANTE** (**EBC**), a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação emitida pelo(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE** (**EBC**), para o reparação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA () deverá entregar à CONTRATANTE (EBC) a audiodescrição pré-gravada por meio de pen drive ou FTP com antecedência de 14 (quatorze) dias corridos da exibição do programa, sendo que a CONTRATANTE (EBC) disponibilizará os programas à CONTRATADA () com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data prevista para a exibição.
5.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ().

- **5.2.1.** Os serviços executados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverão ser entregues, nas dependências da **CONTRATANTE** (EBC), em Brasília/DF, na TV BRASIL, localizada na SRTV SUL Quadra 701, Bloco "A", sala 34, no 2º andar (RANAC) CEP 70332-900.
- **5.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá disponibilizar em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços, assim como todos os equipamentos, os recursos e *softwares* necessários à consecução da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE** (**EBC**).

## CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1 A CONTRATADA (	) deverá ceder e tran	sferir à CONTRATANTE	(EBC) todos
os direitos autorais e conexos, no	tocante a titularidade d	los direitos patrimoniais de	autor sobre
todas as obras e produções intele	ectuais realizadas em ra:	zão dos serviços prestado:	S.

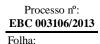
6.2. A CONTRATADA	() deverá reconhecer (	que a <b>CONTRATANTE (EBC)</b> po	derá
utilizar, a cessão universal o	de direitos patrimoniais de	e autor sobre todo o material a	ı ser
produzido, como melhor lhe	satisfazer, mesmo após o	término do prazo de vigência d	deste
Contrato, independente de p	pagamento adicional, sem	que lhe sejam impostas quais	quer





restrição e/ou limitações no tocante à utilização ou exploração dos aludidos direitos da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

- **6.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** terá o direito de exibir os programas com **audiodescrição** no território nacional como também no exterior, com número ilimitado de exibições nas emissoras da **CONTRATANTE (EBC)** e em suas emissoras associadas, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** ou terceiros por ela identificados, expressamente autorizados proceder à:
  - a) transmitir, retransmitir, exibir e reexibir, sem limitação de prazo e número de exibições, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, em televisão aberta (free TV) e televisão por assinatura (pay TV), não restrito a broadcasting por ondas hertzianas, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, servicos de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistema de transmissão "Wireless" (ondas eletromagnéticos) e seus protocolos variáveis, "Wifi", "Wi Max", "Blu-Ray", cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via "Preload" (arquivo já anexado no menu do celular), "download" através de quaisquer processos, "streaming" bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade ao usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipos, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato. mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, disco laser, "solid state memory devides", "digital versatile disc" ("DVD", discos compactos capazes de incorporar imagens visuais - inclusive, entre outros, "Enhanced CD-Rom" ou "CD-Rom"), HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc), "Blu-Ray", MP3, MP4, MP5, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;
  - b) fixar, armazenar e reproduzir, por qualquer método e/ ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e também por meio da reapresentação digital de sons e imagens;





**c)** realizar a transcrição, edição, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação do material produzido sob a égide do presente Instrumento;

- d) divulgar, distribuir e negociar, para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, de reproduções das descrições, pelos meios de fixação já citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique e não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;
- e) ceder e licenciar direitos a terceiros, no Brasil ou no exterior, das audiodescrições ora avençadas, para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de número de vezes, para uso por quaisquer modalidades e em qualquer tipo de suporte ou mídia, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados;
- f) utilizar, a qualquer tempo, de trechos das **audiodescrições** ou de suas inserções em outros programas, produção de matéria promocional e publicitária da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil e no exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto social descrito em seu Estatuto, inclusive em informes, "press releases", folhetos, "teasers", "trailers" e demais materiais que se produzem para divulgação e negociação do material produzido, objeto deste instrumento;
- **g)** derivar as **audiodescrições** em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, "CD-Rom", inclusão em base de dados, rede de *wireless*, "*WIFI*" e "*Wi Max*", "*Blu-Ray*", rede de armazenamento em computador, "*tablet*", celulares e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente.
- **6.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se, por si, seus sócios, empregados, prepostos e contratados a não dispor e não usar o material produzido sob égide deste Contrato, tampouco o material audiovisual pré-gravados e seus conteúdos, totais ou parciais, em circuitos de salas de cinema e exibições públicas, exibições em aviões, navios, escolas, universidades, museus, teatros, bibliotecas, etc ou em qualquer mídia, notadamente, em televisão de qualquer espécie (TV aberta, Tv por assinatura, "pay-perview"), "CD", "CD Rom", "CD-I", "home video", "digital áudio tape" DAT, "digital video disc" DVD, "High Definition Digital Video Disc" HD-DVD, "Blu-Ray", "tablets", telefone celular, suporte de computação gráfica em geral, inclusive internet, no Brasil e no exterior.
- **6.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços sob a égide deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** (**EBC**) de quaisquer e eventuais demandas referentes às licenças autorais e/ ou utilizações de voz e/ou quitação de valores a título de direitos conexos.
- **6.6.** A contratação da prestação do recurso de acessibilidade deste Contrato não estabelece entre a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e a **CONTRATANTE** (**EBC**) qualquer tipo de



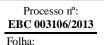
Processo nº:
EBC 003106/2013
Folha:

sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

- **6.6.1.** A contratação da prestação do recurso de acessibilidade deste Contrato não estabelece entre a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e a **CONTRATANTE** (**EBC**) qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
- **6.6.2.** A renúncia, por qualquer das partes de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.
- **7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.
  - **7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:
    - a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à CONTRATADA (\_\_\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
    - b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_);
    - **c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
    - d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
    - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_).
- **7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.
  - 7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:





(EBC).

abaixo:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato: b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento; c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução: d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_); e) informar à CONTRATADA (\_\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual. 7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (** ), no que concerne a execução do objeto contratado. 7.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC).** 7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_), sem ônus para a CONTRATANTE 7.7. A CONTRATADA (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigandose a atender prontamente às reclamações formuladas. 7.8. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do objeto deste Contrato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. 7.9. As obrigações do(s) Fiscal(is) deste Contrato iniciar-se-ão a contar da data de início da vigência do Instrumento contratual. CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS** 8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (\_\_\_\_\_) o valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com a

quantidade de horas de programação com audiodescrição, por unidade (hora), conforme





Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual de Horas Estimada	Valor Unitário	Valor Total <del>por</del> Item
01	Prestação dos serviços de audiodescrição	hora	312	R\$ 	R\$ 
	VALOR TOTAL				

- **8.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º dia útil** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.
  - **8.2.1.** Junto à Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) deverá apresentar relatório contendo, no mínimo: a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, nome do programa e duração, para fins de análise e aprovação do(s) Fiscal(is) deste Contrato, objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança.
- 8.3. Para execução do pagamento de que trata o item 8.1. desta Cláusula, a CONTRATADA (\_\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome de Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a descrição dos serviços, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) providencie as medidas saneadoras.
  - **8.4.1.** Na hipótese aventada no item 8.4. desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da Nora Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.
- **8.5.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **8.6.** O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- **8.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.



Processo nº: EBC 003106/2013
Folha:

<b>8.8.</b> O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela <b>CONTRATADA</b> (), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.
<b>8.9.</b> Não será efetuado qualquer pagamento à <b>CONTRATADA</b> () enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
<b>8.10.</b> O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da <b>CONTRATADA</b> () deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.
<b>8.11.</b> É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
<b>8.12.</b> As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:
Programa de Trabalho: ;  Elemento de Despesa: ;  Nota de Empenho: ;  Emissão: ;  Valor: .
<b>8.12.1.</b> As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.
CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
<b>9.1.</b> O presente Contrato terá início em// e término em//, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.
<b>9.1.1.</b> Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.
<b>9.1.2.</b> A <b>CONTRATADA</b> () deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60</b> (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.
9.2. O presente Instrumento será rescindido:





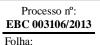
- **a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

- **10.1.** O preço poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), observada a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 1994, vigente à época.
  - **10.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Instrumento, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
  - **10.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 10.1.1.** deste Contrato que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) adequaremse àqueles.
  - **10.1.3.** O reajuste de que trata o **item 10.1.** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)

- **11.1.** Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:
  - **11.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - **11.1.2.** disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços de **audiodescrição**;





- **11.1.3.** disponibilizar todos os equipamentos e recursos especiais, bem como os softwares necessários à consecução da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE (EBC)**;
- 11.1.4. entregar toda a documentação exigida pela CONTRATANTE (EBC);
- **11.1.5.** entregar à **CONTRATANTE** (**EBC**) a audiodescrição por arquivo via *FTP* ou "pen drive" com antecedência, mínima, de **14** (catorze) dias da data prevista para exibição do programa;
- 11.1.6. providenciar o devido reparo no caso de defeito que impeça ou prejudique a veiculação dos programas da CONTRATANTE (EBC) em até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a exibição;
- **11.1.7.** garantir, integralmente, a presente contratação, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE** (**EBC**), providenciando a imediata correção e atendendo, prontamente, quaisquer reclamações, sem custos adicionais;
- **11.1.8** obter todas as licenças e autorizações porventura necessárias à prestação dos serviços, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;
- **11.1.9.** comunicar, de imediato à **CONTRATANTE** (**EBC**) qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigorar a prestação de serviços;
- **11.1.10.** responsabilizar-se, integralmente, pelo "File Transfer Protocol" FTP.
- **11.1.11.** emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;
- **11.1.12.** reconhecer que, em nenhuma hipótese, a **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- **11.1.13.** responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente ao objeto deste Contrato;
- **11.1.14.** atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE** (**EBC**) em relação aos serviços contratados;
- **11.1.15.** manter, sob sua responsabilidade direta, toda a supervisão, direção e recursos humanos e técnicos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a envidar todos os seus esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;





**11.1.16.** responder por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à **CONTRATANTE** (**EBC**) e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, ação, omissão, imprudência e imperícia própria ou de profissionais, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

- **11.1.17.** efetuar todos os pagamentos decorrentes do presente projeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, bem como de taxas, impostos e de todas as despesas diretas e indiretas, mesmo aquelas não mencionadas neste instrumento, mas obrigatórias em decorrência da condição de empregadora, sem invocar a existência deste Contrato, que será emitido para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE** (**EBC**);
- **11.1.18.** zelar pela boa e completa execução dos serviços, de acordo com a orientação e supervisão da **CONTRATANTE** (**EBC**), facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora de seus prepostos, atendendo às observações, exigências e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- **11.1.19.** observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços definida neste Contrato;
- **11.1.20.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade;
- **11.1.21.** responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- **11.1.22.** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros no que se refere à execução dos serviços;
- **11.1.23.** zelar pela boa e completa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações ou exigências se obriga a atender prontamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

- **12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:
  - **12.1.1.** efetuar, em favor da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), os pagamentos referentes aos serviços executados nas condições estabelecidas;
  - **12.1.2.** designar empregado para atuar como Fiscal deste Contrato com a atribuição de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, verificar se todas as obrigações estabelecidas foram cumpridas e a



Processo nº: EBC 003106/2013	
Folha:	

	o, formalizar os eventuais pedidos de penalização da <b>CONTRATADA ()</b> , o de descumprimento, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura;
prazo d progran progran	encaminhar à <b>CONTRATADA</b> () os programas a serem transcritos, no le, no mínimo, <b>20 (vinte) dias</b> antes da data prevista para a exibição do na, bem como comunicar qualquer alteração na carga horária dos nas indicados, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre es, os programas pré-gravados a serem audiodescritos;
CONTR	fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à RATADA () para o desenvolvimento de suas atividades e para atender drões de qualidade, exigidos neste Contrato;
<b>(quarer</b> serviços	Comunicar à <b>CONTRATADA</b> (), por escrito, e no prazo de até <b>48 nta e oito) horas</b> , quaisquer irregularidades constatadas na execução dos s objeto desse Contrato para que seja sanado o problema, e, conforme o stipulando prazo para sua correção.
CLÁUSULA DÉCIN	MA TERCEIRA: DAS PENALIDADES
Fiscal/Fatura, no ca até que seja sanad documento(s) com	ONTRATADA () ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota aso de descumprimento do subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira, la a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) probatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta damente justificada perante a CONTRATANTE (EBC), que avaliará a bstituição.
de <b>30</b> cadastra pena de	No caso do <b>item 13.1.</b> desta Cláusula, a <b>CONTRATADA</b> () terá o prazo <b>(trinta) dias</b> , contados de sua notificação, para regularizar sua situação al ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela <b>CONTRATANTE</b> ( <b>EBC</b> ), sob e aplicação das sanções previstas no <b>item 13.2.</b> , respeitado o disposto no <b>i.6.</b> , ambos desta Cláusula.
eliminação de diver de advertência, su	a <b>CONTRATADA</b> () incorra em atraso na correção de defeitos e rgências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades ispensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a <b>EBC</b> ), a critério desta.
os artigo se-á às	Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a <b>CONTRATADA ()</b> sujeitars seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de r Cláusula contratual, a critério da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> :
a)	advertência por escrito;
C	) multa de <b>2% (dois por cento)</b> sobre o valor mensal <u>estimado</u> deste ontrato; pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste strumento;

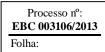




- c) multa de 4% a 10% (quatro a dez por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato, pela reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual estimado deste Contrato, após a terceira reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado deste Contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- **13.3.** As penalidades descritas no **subitem 13.1.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **13.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.
  - **13.4.1.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** (**EBC**) ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC).
- 13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE (EBC).
- **13.7.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

**14.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do início da vigência deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:





- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- **14.2.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 9.1.** da **Cláusula Nona** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.
- **14.3.** O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE** (EBC).
- **14.4.** Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** (**EBC**), mediante ofício entregue contra recibo.
- **14.5.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **14.5.1.** A garantia somente será restituída após o término de vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos causados à **CONTRATANTE** (**EBC**) ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pela **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **14.6.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE** (**EBC**) até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES



Processo nº: **EBC 003106/2013** Folha:

- **16.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.
- **16.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_\_) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, o objeto deste Contrato.
- 17.2. Fica vedada a subcontratação da integralidade do objeto deste Contrato, bem como a sub-rogação ou a divisão, de forma solidária, da responsabilidade assumida originalmente pela CONTRATADA (\_\_\_\_\_) constituindo motivo para rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE (EBC).
- 17.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**) e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- **18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº: EBC 003106/2013 Folha:

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

# EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC Contratante

# **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

# SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR

Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

	ada

	Representante			
Testemunhas:	2)			
Nome:	Nome:			



Processo no:				
EBC 003106/2013				
Folha:				

#### **ANEXO I**

PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)